PORTARIA Nº 614/2026 – De 14 de Outubro de 2026.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Estabelece os procedimentos operacionais padrão referentes aos procedimentos de concessão pelo SIM de selos de identificação artesanal aos produtos elaborados de forma artesanal por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, do município de matos Costa, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo desta Portaria, os procedimentos operacionais padrão – POP, referentes aos procedimentos de concessão pelo SIM de selos de identificação artesanal aos produtos elaborados de forma artesanal por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do município de Matos Costa, buscando dar visibilidade aos produtos elaborados de forma artesanal de origem animal produzidos no município, em conformidade com os procedimento estabelecidos em legislação sanitária vigente do SIM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

Versão final: 28/07/2026

POP 13 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO SOBRE CONCESSÃO DE SELOS ARTESANAIS

1. Objetivo

Este documento contém os procedimentos operacionais padrão – POP, com o objetivo de estabelecer os procedimentos de concessão pelo SIM, de selos de identificação artesanal aos produtos elaborados de forma artesanal por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de Produtos de Origem Animal – POA, do município de .....Esses procedimentos estão de acordo com a legislação brasileira vigente e a legislação do SIM sobre selos artesanais.

2. Aplicação

Este POP deve ser aplicado pelo Serviço de Inspeção Municipal de ..... e pelos estabelecimentos registrados no SIM que elaboram produtos artesanais e tenham interesse nos selos de identificação artesanal.

3. Definições

Legislação vigente sobre selos artesanais:
- Lei n° 13.680, de 14 de julho de 2018
- Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019
- Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022
- Portaria do MAPA n° 531, de 16 de dezembro de 2022
- Portaria (ou decreto) n° ..... (indicar aqui a norma do SIM sobre selos artesanais).

Existem dois selos de identificação artesanal, ou seja:
a) Selo Arte:
Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, com características e métodos próprios, tradicionais, culturais ou regionais, serão identificados por selo único com a indicação Arte.
b) Selo Queijo Artesanal:
Os queijos artesanais elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, que se enquadrem nas definições previstas na Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, serão identificados por selo único com a indicação Queijo Artesanal.

O Selo Arte e o Selo Queijo Artesanal representam uma forma para identificar os produtos artesanais, de origem animal. Não é, portanto, um selo de serviço de inspeção.

Conceito de produto artesanal:
a) Produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal:
Produtos comestíveis submetidos ao controle do órgão de inspeção oficial, elaborados a partir de matérias-primas de origem animal de produção própria ou de origem determinada, resultantes de técnicas predominantemente manuais adotadas por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, cujo produto final de fabrico seja individualizado e genuíno e mantenha a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto.
b) Queijos artesanais:

Aqueles elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade, e com emprego de boas práticas agropecuárias na produção artesanal e de fabricação.

4. Disposições gerais

Os selos serão concedidos por produto e não ao estabelecimento, considerando um número do selo para cada produto registrado no SIM.

No caso de queijo artesanal, o estabelecimento requerente pode optar pelo Selo Queijo Artesanal e/ou o Selo Arte.

Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal que receberem o selo de identificação artesanal serão reconhecidos e poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Apenas municípios com serviço de inspeção cadastrado na plataforma informatizada e-Sisbi, do MAPA, poderão realizar a concessão dos selos de Identificação Artesanal. NÃO é necessária a integração do SIM ao Sistema Brasileiro de Inspeção – Sisbi de produtos de origem animal - POA.

Ao conceder os selos de Identificação Artesanal o SIM deverá fornecer e manter atualizadas as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais - CNPA, conforme previsto no inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.099/2022.

5. Procedimentos de concessão de selos artesanais

Para solicitação dos selos de Identificação Artesanal os estabelecimentos devem apresentar ao SIM (órgão concedente) um conjunto de documentos e informações. Para essa solicitação deve ser utilizado o modelo de formulário apresentado no anexo I, contendo todas as informações necessárias para o processo de avaliação para a concessão do Selo Artesanal pelo serviço de inspeção.

Para solicitação dos selos de Identificação Artesanal devem ser apresentados ao SIM os seguintes documentos e informações:

I - Comprovante do registro do estabelecimento e do produto no Serviço de Inspeção Municipal – anexar no processo;

II – Formulário de solicitação de Selo Artesanal (modelo no anexo I), contendo:
a) Dados básicos do produtor/processador: Razão Social do estabelecimento ou Nome do produtor; CNPJ do estabelecimento, quando houver, ou CPF do produtor; Endereço completo de localização da unidade de beneficiamento; Endereço completo para correspondência; Endereço eletrônico para correspondência; Telefone para contato; e Procuração com poderes especiais do Representante legal, quando couber;
b) Dados básicos do fornecedor da matéria prima, quando esta for adquirida de terceiros: Razão Social do estabelecimento ou Nome do fornecedor; CNPJ do estabelecimento, quando houver, ou CPF do fornecedor; Endereço completo do fornecedor; Endereço eletrônico do fornecedor para correspondência; e Telefone do fornecedor para contato;

III - Memorial descritivo do produto contendo:
- denominação de venda e nome fantasia do produto;
- apresentação de embalagem do produto;

- descrição da matéria prima e sua origem;
- composição, com lista de ingredientes e aditivos;
- descrição dos equipamentos e utensílios utilizados;
- lista das pessoas que atuam no processo produtivo;
- descrição do processo de fabricação, correlacionando os processos, ingredientes, utensílios, equipamentos, e pessoas em cada etapa; e
- descrição das características específicas do produto para o tipo de selo solicitado, de acordo com as Leis nº 13.680/2018 e nº 13.860/2019 e com o Decreto nº 11.099, de 2022.
- Outras informações

Observação: Pode ser anexado o memorial descritivo já existente no processo de registro do estabelecimento / produto no SIM. O SIM poderá solicitar o complemento de informações do referido memorial descritivo do produto, quando for necessário, para atender as solicitações indicadas neste item.

IV – Boas Práticas de Fabricação

O estabelecimento já cumpre a obrigação de implementação de BPF, obrigatório para estabelecimento registrado no SIM. Caso não tenha, o SIM deve solicitar o manual de BPF.

V – Boas Práticas Agropecuária:

a) Se a matéria prima for oriunda de terceiros:

Apresentar declaração sobre matéria prima referente ao atendimento às Boas Práticas Agropecuária, emitido por serviços de assistência técnica e extensão rural (Ater), ou por técnico público ou privado.

b) Se a matéria prima for própria:

Apresentar manual de BPA (pode ser um item incluído no manual de BPF) e certificado de capacitação do produtor em BPA.

VI - Informações adicionais

a) Documento contendo a descrição do histórico da produção e do produto.

b) Vistoria feita pelo SIM sobre o processamento artesanal do respectivo produto (modelo de formulário no anexo II).

Na sequência o SIM deve fazer o checklist de aprovação do selo solicitado – modelo no anexo III.

Para concluir a concessão dos Selos, o SIM deverá enviar o pedido de numeração dos Selos à COFA/CGPA/DECAP/SDI. O pedido de numeração deve ser simplificado, contendo os dados do produto e o tipo de Selo (Arte ou Queijo Artesanal) que será concedido.

Esse pedido de numeração deve ser encaminhado à COFA/CGPA/DECAP/SDI, por meio de documento oficial assinado pelo responsável pela concessão dos Selos (SIM), via e-mail, para os seguintes endereços:
artesanal.cgpa@agro.gov.br;
fabricio.santos@agro.gov.br
ddr-sc@agro.gov.br

Atenção: enviar cópia para esses três e-mails indicados.

O pedido de numeração não substitui a comunicação de concessão dos Selos, de acordo com o anexo III da Portaria do MAPA n° 531/2022.

Portanto, após a concessão dos Selos, o SIM deve comunicar a lista dos Selos concedidos à Divisão de Desenvolvimento Rural - DDR da Superintendência Federal de Agricultura do MAPA em SC, com cópia à COFA/MAPA, através dos e-mails:

ddr-sc@agro.gov.br
artesanal.cgpa@agro.gov.br.

Atenção: Deve ser enviado cópia para esses dois endereços de e-mails indicados.

Essa comunicação deverá conter planilha eletrônica no modelo do CNPA (modelo no anexo IV deste Manual), conforme definido na Portaria do MAPA n° 531/2022, por meio de documento oficial assinado pelo responsável do SIM. Essa comunicação deverá ser logo após a concessão de cada Selo, pois os mesmos só serão reconhecidos nacionalmente quando publicados no CNPA.

Na sequência, o SIM deverá emitir um documento oficial (certificado) e entregar ao respectivo estabelecimento solicitante, informando sobre a aprovação da concessão e o respectivo número do Selo.

6. Numeração dos selos

Até que haja o lançamento da plataforma digital, a numeração dos selos concedidos pelo SIM, obedecerá a padrão alfanumérico único de seis (06) dígitos, sendo os dois primeiros o código "28" (por se tratar de concessão feita pelo município) e os demais dígitos serão gerados e informados pela equipe da Coordenação de Fomento à Produção Agroalimentar (COFA/CGPA/DECAP/SDI/MAPA).

7. Procedimentos após aprovação dos selos

Após o cumprimento das etapas e com a aprovação da concessão, o estabelecimento ficará autorizado a emitir os novos rótulos, respeitado ao que está estabelecido na legislação vigente do SIM sobre rótulos, com a inclusão do respectivo Selo aprovado, isto é: o Selo Arte ou o Selo Queijo Artesanal.

A aplicação dos selos deve seguir todas as orientações e as características estabelecidas pelo MAPA, conforme o manual de aplicação em anexo a Portaria n° 531/2022. https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte-selo-queijo-artesanal/legislacao

8. Suspensão dos selos

Os Selos concedidos a produtos artesanais poderão ser suspensos ou cancelados pelo SIM diante da suspeição e/ou constatação de irregularidade, ou nos casos em que o estabelecimento perder o seu registro junto ao Serviço de Inspeção.

O Ministério da Agricultura e Pecuária poderá determinar ao SIM a suspensão ou revisão de Selos concedidos nos casos de suspeição e/ou constatação de irregularidade identificados.

A autorização para a concessão do Selos de Identificação Artesanal poderá ser suspensa pelo MAPA quando não for atendido o disposto no Decreto nº 11.099/2022, ou nas normas técnicas complementares, ou quando não houver atualização das informações no Cadastro Nacional de Produtos Artesanais.

A suspensão da autorização de concessão dos Selo cessará quando forem atendidas as não conformidades identificadas, ou seja, o disposto no Decreto nº 11.099/2022, ou nas normas técnicas complementares, ou forem atualizadas as informações no Cadastro Nacional de Produtos Artesanais.

9. CONTATOS

Para mais informações ou dúvidas, entrar em contato com:

a) MAPA Brasília/DF:
Site: Selos de Identificação Artesanal - selo ARTE e selo Queijo Artesanal — Ministério da Agricultura e Pecuária
Email:
fabricio.santos@agro.gov.br
artesanal.cgpa@agro.gov.br
Telefones**:** (61) 3218-3620 ou (61) 3218-2405

b) Divisão de Desenvolvimento Rural - DDR na Superintendência Federal de Agricultura do MAPA em SC:
Chefe: Antonio Carlos Pias de Castro
Endereço: Rua João Grumiché, 117 – Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-600
Email:
ddr-sc@agro.gov.br
antonio.pias@agro.gov.br
Telefone: (48) 3261-9941

10. ANEXOS

Em anexo os modelos de formulários que o SIM poderá adotar para os procedimentos de concessão de Selos Artesanais:

Anexo I - Modelo de formulário de solicitação de selo artesanal
Anexo II – Modelo de formulário para vistoria focada exclusivamente no produto artesanal
Anexo III – Modelo de formulário para checklist de aprovação do selo solicitado pelo SIM
Anexo IV - Planilha Eletrônica CNPA

Anexo I – Modelo de formulário para solicitação de selo artesanal

SOLICITAÇÃO DE SELO ARTESANAL

Ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

1. Dados do produtor/estabelecimento
1.1. Razão Social ou nome do produtor:
1.2. Tipo e número do Serviço de Inspeção:
1.3. Nome do representante legal (produtor):
1.4. CNPJ ou CPF:
1.5. Endereço completo:
1.6. Endereço eletrônico para correspondência:
1.7. Telefone para contato:
1.8. Geolocalização da unidade de beneficiamento:

2. Requerimento
Eu, _____, CPF _____, proprietário do estabelecimento _____, registrado no SIM _____, venho requerer concessão do Selo Artesanal para o(s) seguinte(s) produto(s):

Tipo de Selo (1)	Denominação de venda do produto	Nome Fantasia (quando houver)	Nº registro do produto	Origem da matéria prima (2)

(1) Selo Arte ou Selo Queijo Artesanal
(2) Própria ou de terceiros

3. Quando a matéria prima for adquirida de terceiros deve preencher as seguintes informações para a matéria prima de cada produto:
3.1. Nº de Registro do Estabelecimento no serviço de inspeção oficial (quando for o caso):
3.2. Razão Social do estabelecimento e Nome Fantasia, ou Nome do fornecedor:
3.3. CNPJ/CPF do fornecedor:
3.4. Endereço completo do fornecedor:
3.5. E-mail para correspondência:
3.6. Telefones do fornecedor para contato:

4. Declaração
Declaro estar ciente:
● Dos procedimentos a serem adotados, conforme a Legislação vigente para produção de produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal;
● De que o produto que almeja obtenção do selo artesanal fabricado no meu estabelecimento cumpre todo os requisitos previstos na legislação e normativas pertinentes;
● Que a produção e comercialização, com selo artesanal, somente poderão ser realizados após homologação do respectivo selo;

● Da obrigatoriedade e execução de todas as prerrogativas previstas no serviço de inspeção municipal onde o estabelecimento está registrado, incluindo as boas práticas agropecuárias e boas práticas de fabricação, bem como demais questões de acordo com a legislação vigente;
● Da obrigatoriedade de regularização junto aos demais órgãos competentes, quando cabível.

....., ... de ..... de 20....

_____
Assinatura do Requerente

Anexo II – Modelo de formulário para vistoria do processamento para selo artesanal

VISTORIA DO PROCESSAMENTO PARA SELO ARTESANAL

Conformidade (1)	Documentos
	1. Equipamentos utilizados
	2. Manipuladores conhecem todas as etapas do processo produtivo
	3. Técnicas e utensílios predominantemente manuais
	4. Produto final individualizado, genuíno e mantém a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais

(1) Conforme / não conforme

Registros fotográficos em anexo

Parecer:
( ) Conforme
( ) Não conforme
Considerações sobre as não conformidades para respectivos itens vistoriados:
1 - .....

Observação: Havendo não conformidades o SIM deve solicitar ao estabelecimento a devida complementação.

....., ... de ..... de 20....

_____
Assinatura do profissional do SIM

Anexo III – Modelo de formulário para checklist de aprovação do selo solicitado

CHECKLIST SOBRE DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DE SELO ARTESANAL

Documentos necessários para aprovação da concessão do selo artesanal:

Conformidade (1)	Documentos
	1. Solicitação do Selo Arte ou do Selo Queijo Artesanal
	2. Certificado de Registro no SIM atualizado
	3. Declaração de Boas Práticas Agropecuárias - BPA para o caso de matéria prima de terceiros; Ou manual de BPA e certificado de capacitação do produtor em BPA, quando a matéria prima é própria
	4. Memorial descritivo do produto
	5. Documento contendo a descrição do histórico da produção e do produto
	6. Vistoria do processamento artesanal feito pelo SIM

(1) Conforme / não conforme

Parecer:
( ) Conforme
( ) Não conforme
Considerações sobre as não conformidades para respectivo item:
1 - .....

Observação: Havendo não conformidades o SIM deve solicitar ao estabelecimento a devida complementação.

....., ... de ..... de 20....

_____
Assinatura do profissional do SIM

Anexo IV – Modelo de Planilha Eletrônica CNPA

PLANILHA ELETRÔNICA CNPA - USO OBRIGATÓRIO

UF	Instância de concessão (Estadual, Municipal, Distrital ou Federal)	Nome por extenso do Órgão concessor, seguido de sigla	Nº do selo*	Data de concessão do selo	Tipo de produto (lácteo cárneo, abelha, pescado)	Denominação de venda do produto	Nome fantasia do produto	Tipo de Registro de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SID)	Apresentação de embalagem do produto	Nº do registro do estabelecimento no serviço de inspeção	Razão social e nome fantasia do estabelecimento	Município do estabelecimento

Observação: Deve ser apresentado apenas um produto por linha.